

Vitória (ES), sexta-feira, 24 de Abril de 2026.

DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1018 de 17 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial em 28 de julho de 2015 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, a partir de 20 de dezembro de 2014, com fundamento no Art. 40 § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao **MÉDICO, II-10**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **ROBERTO SIMÕES GONÇALVES**, Nº Funcional 1529013/52, com os proventos fixados com base no art.40 §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com Parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 282/04, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 539/09. **(Processo: 2025.01.0767R1)**

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1772769

DEFERIR a isenção da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº. 943/2020, acrescentado pela Lei complementar n. 1.138/2026 e Orientação SCA/GJP n. 021/2025.

1) MARCELO LUIZ BERMUDES, processo **2026-PGVHK**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente

2) GLEIDSON LIRIO NEVES, processo **2026-QFJGS**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

3) ANTONIO CARLOS ALVARENGA, processo **2026-KX33N**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

4) LUZIANA GARCIA, processo **2023-X71ZG**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

5) WALLACE DOS SANTOS MUNHAO, processo **2026-JWKV6**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

6) SONIA PALACIOS DE REZENDE, processo **2026-SQ2J0**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

7) SEBASTIAO PEREIRA DA VITORIA, processo **2026-L72CW**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

8) ANTENOR SAVIO GAIGHER, processo **2026-T7JBG**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

9) EDSON BANHOS CORREA, processo **2026-G5Q3B**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

10) JEFFERSON WILLIAN ZANE, processo **2026-Z4GT7**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

11) HELIO SOARES DA LUZ, processo **2026-1RGKP**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

12) JULIO CESAR MONTEIRO DO CARMO, processo **2026-WR1DJ**, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

Protocolo 1772450

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PGE/ES)
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA
EDITAL Nº 15 - PGE/ES - PROCURADOR, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PGE/ES)** torna público a homologação do concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado de 1ª Categoria.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 O resultado final do concurso público, publicado no Diário Oficial do dia 10/04/2026, por intermédio do Edital nº 14 - PGE/ES, restou devidamente **homologado** pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado em **16 de abril de 2026**.

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1773508

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA CONSECOR Nº 054/2024

O CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 847 de 12 de janeiro de 2017, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECOR nº 001 de 16 de agosto de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2024, delibera:

Processo: 2024-G1F8R

Solicitação: Autorização para abertura de Sindicância Investigativa

DECISÃO: O CONSECOR, acompanhando por unanimidade o parecer do Corregedor Geral do Estado, **DECIDE** pela aprovação da solicitação de autorização